DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Organizações Sem Fins Lucrativos 2
Balanço Patrimonial 2
Demonstração do Resultado do Exercício DRE 4
Atos Oficiais 7
Leis 7
Decretos 9
Portarias 13
Portaria SEPE 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Organizações Sem Fins Lucrativos

Balanço Patrimonial

Empresa: **LAR DOS IDOSOS ADELINO JOSE DE OLIVEIRA DE MTGA DO SUL** Folha: 0003
C.N.P.J.: 55.755.185/0001-36 Número livro: 0001
Balanço encerrado em: 31/12/2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**178.038,78D**
ATIVO CIRCULANTE	**58.979,03D**
DISPONÍVEL	**58.979,03D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**57.704,60D**
BANCO SANTANDER	10.204,29D
BANCO DO BRASIL - 37621-3	47.500,31D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**1.274,43D**
SANTANDER CONTAMAX	1.274,43D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**119.059,75D**
IMOBILIZADO	**119.059,75D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**5.660,25D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.660,25D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**110.599,50D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	110.599,50D
OUTRAS IMOBILIZACOES	**2.800,00D**
COMPUTADORES E ACESSORIOS	2.800,00D
PASSIVO	**178.038,78C**
PASSIVO CIRCULANTE	**108.475,93C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**3.855,23C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**3.855,23C**
ISS A RECOLHER	3.331,95C
IRRF A RECOLHER	523,28C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**18.292,22C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**1.273,22C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	167,11C
EMPRÉSTIMO CONSIGNADOS A PAGAR	1.106,11C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**17.019,00C**
INSS A RECOLHER	4.400,85C
FGTS A RECOLHER	12.618,15C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**86.328,48C**
CONTAS A PAGAR	**86.328,48C**
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	797,00C
PARCELAMENTO PGFN 3764510	20.322,23C
PARCELAMENTO INSS RFB - 0002569639	11.113,03C
PARCELAMENTO INSS RFB - 645018554	8.848,78C
ACORDO JUDICIAL - ANDREA CAETANO LOUZADA DORETO	39.000,00C
PARCELAMENTO MULTA CBPMESP Nº 18965758-7	1.954,66C
PARCELAMENTO MULTA CBPMESP Nº 18965759-8	4.292,78C
PATRIMÔNIO SOCIAL	**69.562,85C**
RESULTADOS SOCIAIS	**69.562,85C**
RESULTADOS SOCIAIS	**69.562,85C**
SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO	69.562,85C

HAMILTON FURUYA MATIUSSI
Diretor Administrativo
RG: [redacted]/
CPF: [redacted]

RICARDO DIAS DA SILVA
Contador
CRC: 1SP219409/O-1
CPF: [redacted]

D4Sign 60426070-5719-469c-b9bf-f7304d6d34f3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

D4Sign by ZUCCHETTI

1 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de January de 2026, 17:33:59

ntp.br

BALANÇO 2025.pdf
Código do documento 20b15e34-0110-4aec-9c3b-0efae18cfe10

Assinaturas

RICARDO DIAS DA SILVA:[redacted]
Certificado Digital
ricardo@caetanoservicos.com.br
Assinou como CONTADOR

Eventos do documento

29 Jan 2026, 17:22:03
Documento 60426070-5719-469c-b9bf-f7304d6d34f3 **criado** por JULIANA BOMFIM DA SILVA (652494f3-79e8-4747-a995-6e2c7d114d2d). Email:contabil2@caetanoservicos.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-29T17:22:03-03:00

29 Jan 2026, 17:25:07
Assinaturas **iniciadas** por JULIANA BOMFIM DA SILVA (652494f3-79e8-4747-a995-6e2c7d114d2d). Email: contabil2@caetanoservicos.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-29T17:25:07-03:00

29 Jan 2026, 17:32:51
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RICARDO DIAS DA SILVA:[redacted]**Assinou como CONTADOR** Email: ricardo@caetanoservicos.com.br. IP: 189.124.12.101 (189.124.12.101 porta: 18570). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI Multipla v5,CN=RICARDO DIAS DA SILVA:[redacted]. - DATE_ATOM: 2026-01-29T17:32:51-03:00

Hash do documento original

(sha256):70792499f741c4eed0c2f435c8b9ba6fe33951f3e1100a6f9def3494570492ce
(sha512):8cd18b16a42565b5ed86c155e98073be01217de5ad84a534f9f694b4a636de37cb5dd8c5bb42ac1e593695d82d4fd94c39dd674362dfdba4f9c38b3b7f0d218c

Hash do documento anexo

(sha256):0d65e227d88344aa00453b934e5c6f2b7160f8eab5e95fd99eeca8d5f0804a60
(sha512):d068ca093e164fdc3347dbca93cf40cea04404c696ac9dbde4c77e476b3b357c1641e6d2655605bce6a5eba91ea7e4acaa7463bf9de1d51141dfc43afbc31f34

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

ICP Brasil

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL
Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

Demonstração do Resultado do Exercício DRE

Empresa: **LAR DOS IDOSOS ADELINO JOSE DE OLIVEIRA DE MTGA DO SUL** Folha: 0001
C.N.P.J.: 55.755.185/0001-36 Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA			
RENDAS DE PROMOÇÕES			
RENDAS - YAKISOBA	6.830,00		
RENDAS - ESTACIONAMENTO	2.388,65		
RENDAS - CARNAVAL	11.159,73		
RENDAS - RODEIO	3.209,51		
RENDAS - BINGO	12.668,88		
PROMOÇÕES DIVERSAS	520,00		
RENDAS - IMPOSTO DE RENDA	4.500,00	41.276,77	
SUBVENÇÕES			
SUBVENÇÃO MUNICIPAL	269.000,00		
SUBVENÇÃO ESTADUAL	60.080,57		
SUBVENÇÃO FEDERAL	14.272,79		
TERMO DE PARCERIA - PREFEITURA DE NOVA INDEPENDÊNCIA	22.000,00	365.353,36	
DOAÇÕES DIVERSAS			
DOAÇÕES DE TERCEIROS	120.232,64		
CONTRIBUIÇÃO DOS IDOSOS	235.822,74	356.055,38	762.685,51
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS/DEVOLUÇÃO			
(-) DEVOLUÇÃO SUBVENÇÃO	(15.000,00)	(15.000,00)	(15.000,00)
RECEITA LÍQUIDA			747.685,51
LUCRO BRUTO			747.685,51
DESPESAS OPERACIONAIS			(591.264,67)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(285.395,59)		
13º SALÁRIO	(22.674,73)		
FÉRIAS	(27.447,44)		
FGTS	(24.271,91)		
FGTS - INDENIZAÇÕES	(4.563,48)	(364.353,15)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
TAXAS DIVERSAS	(2.339,67)	(2.339,67)	
DESPESAS GERAIS			
ENERGIA ELÉTRICA	(10.044,60)		
TELEFONE	(352,15)		
SEGUROS	(124,20)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(152,97)		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(3.289,80)		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(9.624,00)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(9.915,00)		
OUTROS MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(1.413,52)		
PROVEDOR INTERNET	(814,66)		
DESPESAS DE MANUTENÇÃO	(3.215,00)		
DESPESAS COM CONFRATERNIZAÇÃO	(171,78)		
COPA E COZINHA	(6.460,63)		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(48.253,62)		
OUTRAS DESPESAS	(30.351,91)		
DESPESAS C/ FUNERAL	(893,50)		
DESPESAS COM MEDICAÇÃO	(13.888,17)		
DESPESAS COM CERTIFICADO DIGITAL	(220,00)		
DESPESA C/ PUBLICIDADE E PROPAGANDA	(450,00)		
DESPESAS C/ CONSULTA MEDICA	(480,00)		
DESPESAS JURIDICAS	(55.000,00)	(195.115,51)	
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS	(14.220,34)		
MULTAS PASSIVAS	(8.124,74)		
TARIFA BANCÁRIA	(7.111,26)	(29.456,34)	(591.264,67)
RECEITAS FINANCEIRAS			
RECEITAS FINANCEIRAS			
JUROS E DESCONTOS			
JUROS DE APLICAÇÕES	5,66		
JUROS ATIVOS	321,96		

D4Sign 60426070-5719-469c-b9bf-f7304d6d34f3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Sistema licenciado para CAETANO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: **LAR DOS IDOSOS ADELINO JOSE DE OLIVEIRA DE MTGA DO SUL** Folha: 0002
C.N.P.J.: 55.755.185/0001-36 Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITAS FINANCEIRAS			
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	50,02	377,64	377,64
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
RECUPERAÇÃO DESPESAS FOLHA	3.100,03	3.100,03	3.100,03
RESULTADO OPERACIONAL			159.898,51
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			159.898,51
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			159.898,51

HAMILTON FURUYA MATIUSSI
Diretor Administrativo
RG: [redacted]/
CPF: [redacted]

RICARDO DIAS DA SILVA
Contador
CRC: 1SP219409/O-1
CPF: [redacted]

D4Sign 60426070-5719-469c-b9bf-f7304d6d34f3 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Sistema licenciado para CAETANO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

D4Sign by ZUCCHETTI

1 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de January de 2026, 17:33:59

ntp.br

D R E 2025 pdf
Código do documento 60426070-5719-469c-b9bf-f7304d6d34f3

Assinaturas

RICARDO DIAS DA SILVA:[redacted]
Certificado Digital
ricardo@caetanoservicos.com.br
Assinou como CONTADOR

Eventos do documento

29 Jan 2026, 17:22:03
Documento 60426070-5719-469c-b9bf-f7304d6d34f3 **criado** por JULIANA BOMFIM DA SILVA (652494f3-79e8-4747-a995-6e2c7d114d2d). Email:contabil2@caetanoservicos.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-29T17:22:03-03:00

29 Jan 2026, 17:25:07
Assinaturas **iniciadas** por JULIANA BOMFIM DA SILVA (652494f3-79e8-4747-a995-6e2c7d114d2d). Email: contabil2@caetanoservicos.com.br. - DATE_ATOM: 2026-01-29T17:25:07-03:00

29 Jan 2026, 17:32:51
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RICARDO DIAS DA SILVA:[redacted]**Assinou como CONTADOR** Email: ricardo@caetanoservicos.com.br. IP: 189.124.12.101 (189.124.12.101 porta: 18570). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI Multipla v5,CN=RICARDO DIAS DA SILVA:[redacted]. - DATE_ATOM: 2026-01-29T17:32:51-03:00

Hash do documento original

(sha256):70792499f741c4eed0c2f435c8b9ba6fe33951f3e1100a6f9def3494570492ce
(sha512):8cd18b16a42565b5ed86c155e98073be01217de5ad84a534f9f694b4a636de37cb5dd8c5bb42ac1e593695d82d4fd94c39dd674362dfdba4f9c38b3b7f0d218c

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

ICP Brasil

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**

LEI N. 1.968 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a regulamentação do Carnaval oficial no Município de Murutinga do Sul e dá outras providências."

CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Carnaval oficial de Murutinga do Sul, a ser realizado anualmente em período e quadrilátero a serem fixados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, com a devida antecedência.

Art. 2º É papel do Poder Executivo promover o Carnaval da cidade de Murutinga do Sul, mantendo e preservando a espontaneidade e a diversidade da festa e, ao mesmo tempo, garantindo os direitos à mobilidade, segurança e harmonização de todos os cidadãos e cidadãs.

Art. 3º A Prefeitura planejará e coordenará o Carnaval oficial de Murutinga do Sul por meio de Comissões Organizadoras e em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 4º Compete ao Poder Público:

I- garantir o planejamento, a coordenação e a fiscalização de todas as ações relacionadas ao Carnaval, de forma a minimizar os impactos nas áreas em que ocorrerem, maximizando o seu proveito comunitário;
II- ordenar o trânsito nas áreas de animação, promovendo os necessários remanejamentos de trajetos e os bloqueios, desvios e alternativas de rotas, divulgando-as com antecedência, de modo a assegurar o pleno direito à mobilidade de todas as pessoas;
III- instalar e manter higienizados, durante o período carnavalesco, banheiros públicos nas áreas de animação, em quantidade compatível com o fluxo estimado de pessoas;
IV- disponibilizar equipamentos adequados para a deposição de lixo e intensificar os trabalhos de limpeza urbana, de modo a higienizar constantemente as vias públicas;
V- fortalecer o combate ao preconceito e a qualquer tipo de discriminação, promover a igualdade racial e apoiar as redes de proteção aos direitos das pessoas, divulgando os mecanismos disponíveis de denúncia à violação desses direitos.

Art. 5º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizará a montagem de barracas e tendas no interior do perímetro do evento, conforme disposições constantes do decreto regulamentar anual, devendo cada comerciante respeitar e cumprir as determinações deste regulamento.

Parágrafo Primeiro - Os comerciantes interessados nas vagas para barracas ou tendas deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 (dezoito) anos e ter comércio estabelecido na cidade com CNAE 4723-7/00, com no mínimo 1 (um) ano de exercício funcional da empresa.

Parágrafo Segundo - As vagas para barracas e tendas serão distribuídas na forma do decreto regulamentar. Havendo maior número de inscrições do que de vagas, proceder-se-á à escolha mediante sorteio, de acordo com os critérios estabelecidos no referido decreto.

Parágrafo Terceiro - As barracas, tendas e demais estabelecimentos de comercialização de bebidas e alimentos deverão possuir Alvará Específico para o evento e seguir rigorosamente as determinações do Corpo de Bombeiros quanto às suas especificações de segurança.

Lei 1.968/2026.....1

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Parágrafo Quarto – O comerciante que necessitar realizar montagens de barracas ou tendas deverá seguir os padrões de projetos de segurança apresentados pela Municipalidade e aprovados pelo Corpo de Bombeiros, realizando o pagamento à Comissão Organizadora no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) referente à tenda e o valor da taxa de alvará de evento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) junto aos cofres municipais. O comércio localizado no perímetro do evento que não necessitar de estrutura adicional pagará apenas a taxa do alvará. Os valores deverão ser recolhidos até 2 (dois) dias úteis antes do início do evento.

Parágrafo Quinto – As exigências de segurança previstas neste artigo, incluindo a obtenção de Alvará Específico e o cumprimento das determinações do Corpo de Bombeiros, aplicam-se a todos os participantes que exercerem atividade comercial no evento, independentemente do seu regime jurídico ou porte, incluindo, mas não se limitando a Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas e empresas de pequeno porte. A natureza do evento, que implica em alta concentração de pessoas, justifica o tratamento isonômico nas questões de segurança, prevalecendo o interesse coletivo sobre a dispensa de alvarás prevista em outras legislações para atividades de baixo risco.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto anual, que especificará, no mínimo, as datas, o local, o número de vagas para comerciantes e os critérios para o sorteio, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, aos 02 de fevereiro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 11 DE 22 DE JANEIRO 2026.

Lei 1966 de 22/01/2026

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2050				FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
	283	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	201.000,00
				Total da Suplementação	**201.000,00**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da **Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 201.000,00** (duzentos e um mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 22 de Janeiro de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto 11/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 12 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Lei 1967 de 22/01/2026

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	25	2	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136.000,00
				Total da Suplementação	**136.000,00**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	112	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	115	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	76.000,00
				Total da Anulação de Dotação	**136.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 22 de Janeiro de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto 12/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 13 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Lei 1956 de 14/10/2025

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.11				SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁ	
02.11.11				SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁ	
20.605.0010.2060				APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AG	
	284	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.900,00
	285	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.000,00
				Total da Suplementação	**78.900,00**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da **Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 78.900,00** (setenta e oito mil e novecentos reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 27 de Janeiro de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto 013/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 014 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.
Dispõe sobre nomeação para Cargo de Provimento Efetivo.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de fevereiro de 2026; aprovada no Concurso Público nº 001/2024, homologado conforme Edital datado de 25/02/2025, publicado no Diário Oficial do Município 25/02/2025, para ocupar o cargo público de provimento efetivo, sobre o regime Estatutário, conforme Lei Municipal nº 587 de 10 de dezembro de 1981 e Lei Complementar nº 11 de 03 de novembro de 2009 e suas alterações.

Cargo: Professor Assistente de Educação Básica - Jornada 30 horas semanal - Nível - A

Ordem	Nome	Inscrição	Classificação
01	Maria Fernanda da Costa Ramos	3809	3º lugar

Art. 2º - A posse da nomeada no artigo anterior deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, uma vez atendidas as exigências dos artigos 70 a 76 da Lei Municipal nº 587 de 10 de dezembro de 1981 e Lei Complementar nº 11 de 03 de novembro de 2009 e suas alterações.

Art. 3º - Caso a posse não se verifique dentro do prazo estipulado, a nomeação será tomada SEM EFEITO, com prejuízos dela decorrente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 02 de fevereiro de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidor público e dá outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a partir de **02 de fevereiro de 2026**, a servidora Maria Fernanda da Costa Ramos, cargo de provimento efetivo de Professora Assistente de Educação Básica, Nível A, estatutário, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação – EMEIEFS. Antonieta Bim Storti.

Parágrafo Único: A servidora deverá cumprir o horário fixado pela repartição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, aos 02 de fevereiro de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 018/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 019 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.
Concede gozo de férias remanescente a servidor e dá outras providências

Cristiano Eleutério Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no artigo 1º da portaria 11 de 22 de janeiro de 2026, que suspendeu as férias do servidor Luiz Rocha, Zelador, matricula 436/001, em gozo de férias no período de 05 janeiro a 03 de fevereiro de 2026, concedida através da portaria 266 de 15 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/20219,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias 12 (doze) dias remanescente o servidor**,** Luiz Rocha, Zelador, matricula 436-001, no período de 03 a 14 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 02 de fevereiro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 019/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA - SEPE Nº 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo em comissão de Professor Coordenador Pedagógico de Creche e dá outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R e s o l v e:

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de fevereiro de 2026, a servidora Sônia Valéria Besselli Prates para o cargo de provimento em comissão de Professor Coordenador Pedagógico de Creche, previsto na Lei Complementar nº 109, de 14 de outubro de 2025, e na Lei nº 11, de 03 de novembro de 2009, Nível D, no valor de R$ 2.245,79 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), acrescido de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-base do cargo em comissão, além das demais vantagens legais.

Art. 2º - Em vista do disposto no artigo anterior, a partir desta data, fica a servidora Sônia Valéria Besselli Prates afastada do cargo de provimento efetivo de Educador de Centro de Educação Infantil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, aos 02 de fevereiro de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal